

## GUARUJÁ Município de Guarujá PREVIDÊNCIA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Guarujá Previdência

## **PORTARIA Nº 0132/2020**

**EDLER ANTONIO DA SILVA**, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 39/2019;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade, conforme cálculos apurados, ao Sr. PEDRO PAULO DE JORGE FERNANDES, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 11.832, Procurador Jurídico Municipal, conforme prevê o artigo 151 da Lei Complementar nº179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 07 de dezembro de 2020.

EDLER ANTONIO DA SILVA
Diretor Presidente

"Secretaria Geral" Registrada no Livro Competente "S.G", em 07.12.2020 Renata Franco Ferreira de Oliveira Prontuário n.º 60.071, que a digitei.